



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

LEI Nº 030 DE 14 DE JANEIRO DE 1992

"CRIA O DISTRITO DE BAIXIO, NO MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO E DEFINE OS SEUS LIMITES RURAL E URBANO"

Faço saber que a Câmara Municipal de DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criado o distrito de Baixio no Município de Deputado Irapuan Pinheiro, no Estado do Ceará.

Parágrafo único— A sede do novo distrito é o povoado de Baixio que fica * elevado a categoria de vila.

Art. 2º- A linha divisória interna do distrito de Baixio no Município de Deputado Irapuan Pinheiro será a seguinte:

a) Entre os distrito de Deputado Irapuan Pinheiro e Baixio:

Começa na foz do riacho do Meio no riacho do Sangue, sobe pelo * riacho do Meio até a parede do açude do Bolsão, daí em linha reta vai até a foz do riacho do Boqueirão no riacho Carotá e sobe por este riacho até sua nascente, na divisa Municipal com Acopiara.

b) Entre os distrito de Betânia e Baixio:

Começa na divisa Municipal com Solonópole, na foz do riacho do Tigre no riacho do Sangue e sobe por este riacho até a foz do riacho do Meio.

Art. 3º- A Zona urbana da vila de Baixio fica com a seguinte delimitação:

— Começa no cemitério; daí em linha reta para o cruzamento do * riacho Carotá com a estrada de Assunção; neste ponto em linha * reta até o cruzamento do córrego do açude do Evaldo com a estrada do Retiro e daí em outra reta para o cemitério (ponto inicial)*



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal Dep. Irapuan Pinheiro

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CEARÁ,
AOS 14 DE JANEIRO DE 1992.

Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro

Francisco Edson de Oliveira

Francisco Edson de Oliveira
Prefeito Municipal